PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

# Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS




ANO VII - SEXTA - FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2018 - Nº 1506

## SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....2
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....2
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE .....2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....3
SECRETARIA DA FAZENDA.....4
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....5
SECRETARIA DA SAÚDE .....5

## ATOS DO EXECUTIVO

**PORTARIA 032, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor NASSER IUNES, inscrito no CPF 323.089.306-91, Secretário Executivo, para responder concomitantemente ao cargo de Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP, mantendo inalterado os seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

**PORTARIA 033, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor CID FORGHIERI, inscrito no CPF 076.379.118-02, Superintendente, para responder concomitantemente ao cargo de Gerência Técnica de Supervisão e Acompanhamento de Obras da Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP, mantendo inalterada a sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

**Prefeitura de Araguaína**
**Gabinete do Prefeito**

**Imprensa Oficial**

**http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/**
**Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ**
**Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins**
**Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218**

**PORTARIA 034, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora TELMA OLIVEIRA BRITO E SILVA, inscrita no CPF 326.605.101-72, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial III, com lotação na Superintendência de licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AE-III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 20 de janeiro de 2018.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

**PORTARIA 035, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora LUCELIA KELLY RODRIGUES DE CARVALHO POZEBOM, inscrita no CPF 984.816.731-53, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial III, com lotação na Superintendência de licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AE-III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 20 de janeiro de 2018.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

THIAGO RODRIGUES ALENCAR:01900734117
Assinado de forma digital por THIAGO RODRIGUES ALENCAR:01900734117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=THIAGO RODRIGUES ALENCAR:01900734117
Dados: 2018.02.14 17:36:35 -02'00'

**Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP**

# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2017

Aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2018, às 10h 20min, no auditório da licitação, situada na Rua 25 de Dezembro n° 265, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 032, de 03 de Janeiro de 2017, integrada por Washington Luiz Pereira de Sousa, Victor Nathan Araújo Aguiar e Jânio Espíndula Gomes, sobre a presidência do primeiro, para análise e emissão de parecer sobre a proposta relativa à Tomada de Preços n° 012/2017, referente à contratação de empresa especializada para construção de uma quadra no Bairro Novo Horizonte, na cidade de Araguaína - TO. O preço global apresentado foi o seguinte: 01 – WOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 16.894.373/0001-93, R$ 369.672,41 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos). A proposta foi analisada pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com o disposto no Edital de Licitação e com o estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei 8666/93, e fundamentada no parecer técnico emitido pelo Diretor de Fiscalização Elder Silva Araujo CREA 211163/D-TO, tendo sido considerada CLASSIFICADA. Desta forma sugerimos a contratação da empresa WOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME pelo valor global de R$ 369.672,41 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), para a prestação dos serviços. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião, cuja ata é assinada pelos seus integrantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Washington Luiz Pereira de Sousa
Presidente

Victor Nathan Araújo Aguiar
Membro

Jânio Espindula Gomes
Membro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 104/2017

PROCESSO: 2474.0004395/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses.
OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços na eventual contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio medicamentoso, com disponibilização de cilindros em regime de comodato.
FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.
DA FORNECEDORA /DO ITEM /DOS VALORES:

| FORNECEDORA: S. P. DE SOUZA & CIA LTDA - ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 16.830.414/0001-88 | | | | | | |
| ITEM | QUANT. | UND. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | 2.500 | Recarga | OXIGÊNIO MEDICINAL 07 M³ | AIR LIQUIDE | R$ 132,00 | R$ 330.000,00 |
| 02 | 500 | Recarga | OXIGÊNIO MEDICINAL 03 M³ | AIR LIQUIDE | R$ 150,00 | R$ 75.000,00 |
| 03 | 550 | Recarga | OXIGÊNIO MEDICINAL 01 M³ | AIR LIQUIDE | R$ 180,00 | R$ 99.000,00 |
| 04 | 50 | Und. | REGULADOR MEDICINAL COMPLETO Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm²); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm²; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT. ANVISA 80435149003 | CONDOR | R$ 390,00 | R$ 19.500,00 |
| 05 | 100 | Und | UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica.ABNT. ANVISA 80435140016 | CONDOR | R$ 52,00 | R$ 5.200,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 528.700,00 |

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, em Araguaína, 09 de fevereiro de 2018.

Washington Luiz Pereira de Souza
Superintendente de Licitações e Compras

# SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA faz saber a quem possa interessar que o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho seguirá o cronograma abaixo:

CALENDÁRIO 2018

| FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08/02 | 15/03 | 19/04 | 17/05 | 14/06 | XX | 16/08 | 13/09 | 18/10 | 22/11 | XX |
| 14:30 | 14:30 | 14:30 | 14:30 | 14:30 | | 14:30 | 14:30 | 14:30 | 14:30 | |

XX- FÉRIAS

Nilza Ingride Malaquias
Presidente do CMDCA

# SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 30281/2016
2. Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
3. Favorecido: COPIADORA COPYSERVICE LTDA - ME
4. Objeto: Serviços prestados com plotagens de projetos.

De acordo com a alínea “a” do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R$ 6.404,61 (seis mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e um centavos), junto a COPIADORA COPYSERVICE LTDA - ME, CNPJ nº 07.344.581/0001-28, referente à prestação de serviços com plotagens de projetos.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 30/17, datada de 20 de fevereiro de 2017.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R$ 6.404,61 (seis mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e um centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 01.122.2006.2.550, vinculado à atividade 33.90.92.39, Ficha 13, Fonte 0010, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.

Ângelo Crema Marzola Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente
Port. n° 346/2017

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**CEI MUL. CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA**
**ARAGUAÍNA - TOCANTINS**

PORTARIA Nº 005/2018 ARAGUAINA–TO, 02 DE JANEIRO DE 2018.

Associação de Apoio do CEI MUL. CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Joelma Pereira dos Santos, matrícula nº 15472486 e suplente Maria Lucia Cardoso Dos Santos, matrícula, nº 15469944, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 004/2018:

| Nº DO CONTRATO | EMPRESA |
|---|---|
| 005/2018 | MIRA SEGURANÇA ELETRONICA EIRELLI |

Objeto: Assistência Técnica de Manutenção ao Software GEP.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos; III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO MUL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Maria do Amparo Frazão Moraes
Presidente da Associação

CEI MUL PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO
ARAGUAÍNA TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 03/2018
PROCESSO: 008/2018
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestre do CEI Mul. Prof.ª Lusineide dos Santos Nascimento
CONTRATADA: Mira Segurança Eletrônica.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2018
OBJETO: Serviços de Monitoramento Eletrônico e Vigilância Ostensiva.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Janeiro a 31 de dezembro de 2018
VALOR TOTAL: R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se

IVANE AGUIAR DOS SANTOS CARNEIRO
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL MODERNA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL N° 01/2018

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao pregão presencial n° 01/2018, A Sra. Maria Aparecida Gomes Carreiro pregoeiro (a) responsável adjudica às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

| Vencedores | |
|---|---|
| Fornecedor | Itens |
| Ronaldo Gonçalves da Silva | (01, 04,05,07,08,09,17,18,19,22,33,35,36,38,39,42, 43,45,49) |
| Valor R$ 6.134,90(seis mil cento e trinta e quatro reais e noventa centavos) | |
| D.S.S. Silva Varejista | ( 02,34,37) |
| Valor R$ 4.543,30 (cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos) | |
| Juarez de Oliveira | ( 03,10,12,23,24,25,26,27,28,30,31,3240,44,53) |
| Valor R$ 4.365,80 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) | |
| M.M.P. Comercio de Carnes | (13,14,21,29,41,48,50,51,52) |
| Valor R$ 3.856,29 (três mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e vinte e nove centavos) | |
| E FERNANDES DA SILVA | (06,11,46) |
| Valor R$ 4.438,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais) | |
| Casa de Carne Nelore | (15,16) |
| Valor R$ 2.438,60 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) | |
| Valor total R$:25.776,89 (vinte cinco mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos) | |

Araguaína – TO, 07 de fevereiro de 2018.

Maria Aparecida Carreiro Martins
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018

Às quatorze horas do dia sete de fevereiro de 2018, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referentes ao pregão presencial n° 01/2018, homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme abaixo:

| Vencedores | |
|---|---|
| Fornecedor | Itens |
| Ronaldo Gonçalves da Silva | (01, 04,05,07,08,09,17,18,19,22,33,35,36,38,39,42, 43,45,49) |
| Valor R$ 6.134,90(seis mil cento e trinta e quatro reais e noventa centavos) | |

| | |
|---|---|
| D.S.S. Silva Varejista | ( 02,34,37) |
| Valor R$ 4.543,30 (cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos) | |
| Juarez de Oliveira | ( 03,10,12,23,24,25,26,27,28,30,31,3240,44,53) |
| Valor R$ 4.365,80 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) | |
| M.M.P. Comercio de Carnes | (13,14,21,29,41,48,50,51,52) |
| Valor R$ 3.856,29 (três mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e vinte e nove centavos) | |
| E FERNANDES DA SILVA | (06,11,46) |
| Valor R$ 4.438,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais) | |
| Casa de Carne Nelore | (15,16) |
| Valor R$ 2.438,60 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) | |
| Valor total R$:25.776,89 (vinte cinco mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos) | |

Araguaína – TO, 07 de fevereiro de 2018.

Lucia Helena Gomes Carneiro
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Moderna

# SECRETARIA DA FAZENDA

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 027/2018**
**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN/Próprio**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL** | DIEGO MARADONA LOPES DOS SANTOS | | |
| **NOME FANTASIA** | MOTO-TAXI | | |
| **ENDEREÇO** | RUA VEREADOR FALCÃO COELHO, Nº 1.203 CENTRO | | |
| **CEP** | 77.807.290 | **MUNICÍPIO** | ARAGUAÍNA - TOCANTINS |
| **ATIV.ECONÔMICA** | TRANSPORTES DE PASSAGEIROS | | |
| **CPF/CNPJ** | 007.113.263-55 | **INSC.MUNICIPAL** | 10817 |

**RELATO FISCAL**

Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de recolher o Crédito Tributário referente ao **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN/PRÓPRIO**, no período de **01/01/2013 A 30/09/2017**, conforme mapa descritivo em anexo que faz parte integrante deste Auto de Infração.

- **O Fato Gerador:** Da obrigação tributária, foram os serviços de Transporte de Natureza Municipal, conforme dispõe os Artigos 39, 40 e 41 da Lei 2.193/2003 para o exercício de 2013 e Arts. 262, 263 e 264 da Lei 017/2013 para os exercícios seguintes.
- **A Base de Cálculo:** Foi conforme determina os Atos Normativos 001/2013 de 02 de Janeiro de 2013 para o exercício de 2013, 001/2014 de 02 de Janeiro de 2014 para o exercício de 2014, 001/2015 de 05 de Janeiro de 2015 para o exercício de 2015, 001/2016 de 04 de Janeiro de 2016 para o exercício de 2016, 001/2016 de 28 de dezembro de 2016 para o exercício de 2017, em seu item 16 subitem 16.2
- **A Alíquota:** 3% (três por cento) para respectivos períodos.

**DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA**

- **Infração:** O contribuinte infringiu o Artigo 57 e 58 da Lei Complementar Municipal 17/2013.
- **Penalidades:** Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013.

| Descrição da Penalidade | Espécie | Crédito Tributário |
|---|---|---|
| Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município | ISSQN | 747,06 |
| | Correção Monetária | 105,17 |
| | Juros de Mora | 168,05 |
| | Multa | 305,33 |
| | **TOTAL** | **1.325,61** |

**INTIMAÇÃO**

**NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

| | |
|---|---|
| **AUTORIDADE FISCAL** | |
| **Nome:** OSMAR FEITOSA DA MOTA | **Local:** Araguaína – Tocantins |
| **Matrícula:** 3559-9 | **Data:** 22/01/2018 |
| **Assinatura:** | **Hora:** 14:58 |

| | |
|---|---|
| **CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL** | |
| **Nome:** | Data: |
| **CPF:** | |
| Assinatura e Carimbo: | |
| **A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.** | |

Os valores serão atualizados no ato do pagamento — Auto extraído em 3 vias

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 028/2018**
**Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL** | DIEGO MARADONA LOPES DOS SANTOS | | |
| **NOME FANTASIA** | MOTO-TAXI | | |
| **ENDEREÇO** | RUA VEREADOR FALCÃO COELHO, Nº 1.203 CENTRO | | |
| **CEP** | 77.807.290 | **MUNICÍPIO** | ARAGUAÍNA - TOCANTINS |
| **ATIV. ECOMONICA** | TRANSPORTES DE PASSAGEIROS | | |
| **CPF/CNPJ** | 007.113.263-55 | **INSC. MUNICIPAL** | 10817 |

**RELATO FISCAL**

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher as Taxas de Verificação de Regularização do Estabelecimento, referente aos exercícios de 2013 a 2017.

- **O Fato Gerador**: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, I, § único, a, b, 147, I, II, 153 da Lei 1.134/91.
- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base nos seguintes decretos:
  Decreto 068/2011 de 23/12/2011, tabela II, c, combinado com Portaria GABSF 007/13, para 2013;
  Decreto 257/2013 de 27/12/2013, tabela II, c, para 2014;
  Decreto 331/2014 de 31/12/2014, anexo II, c, para 2015;
  Decreto 399/2015 de 28/12/2015, anexo II, c, tabela II, para 2016;
  Decreto 477/2016 de 30/12/2016, anexo II, c, tabela II, para 2017.

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração do Crédito Tributário.

**Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável**

- **Infrações**: O contribuinte infringiu os artigos 145, 148, 149, 157 da Lei 1.134/91.
- **Penalidades**: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013.

**DESCRIÇÃO DA MULTA**

Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.

| Espécie | Crédito Tributário |
|---|---|
| TVRE | 989,12 |
| Correção Monetária | 150,89 |
| Juros | 278,23 |
| Multa | 409,99 |
| **Total** | **1.828,23** |

**INTIMAÇÃO**

**NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

| | |
|---|---|
| **AUTORIDADE FISCAL** | |
| **NOME:** OSMAR FEITOSA DA MOTA | **LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO |
| **MATRÍCULA:** 3559-9 | **DATA:** 22/01/2018 |
| **ASSINATURA:** | **HORA:** 15:05 |
| **CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.** | |
| **NOME:** | **DATA:** |
| **ASSINATURA E CARIMBO:** | **CPF:** |

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF**
**PROCESSO Nº 379/2017**

**DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME OU RAZÃO SOCIAL** | DIEGO MAERADONA LOPES DOS SANTOS | | |
| **FANTASIA** | MOTO - TAXI | | |
| **ENDEREÇO** | RUA VEREADOR F. COELHO, Nº 1.203 | | |
| **CEP** | 77.826.598 | **MUNICÍPIO** | ARAGUAÍNA-TO |
| **CNPJ/CPF** | 007.113.263-55 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL** | 10817 |

**RELATO FISCAL**

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- A Ordem de Serviços - OS de Nº 379/2017 de 10/10/2017;
- O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 435/2017 de 19/10/2017.

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de **01/01/2013 a 30/09/2017**, resultando nas lavraturas dos autos abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração são:

- **Nº 027/2018 (ISSQN/ Próprio)** no valor de **R$ 1.325,61** (Um Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos);
- **Nº 028/2018 (TVRE)** no valor de **R$ 1.828,23** (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Três Centavos);

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 3.153,84** (Três Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2013 a 30/09/2017**, desde que, observado o Princípio da decadência e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

| | | |
|---|---|---|
| **AUTORIDADE COMPETENTE** | | |
| **FISCAL DE TRIBUTOS** | OSMAR FEITOSA DA MOTA | **MATRICULA:** 3559-9 |
| **ASSINATURA** | | **LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO |
| | | **DATA:** 22/01/2018 |

| | | |
|---|---|---|
| **SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)** | | |
| **NOME:** | | **DATA** |
| **CPF:** | | |

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 039/2018**
**Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL** | ELIENE FRANCISCA ROBEIRO RODRIGUES | | |
| **NOME FANTASIA** | RESTAURANTE BOM SABOR | | |
| **ENDEREÇO** | RUA QUATORZE DE DEZEMBRO, Nº 115 ST. D. ORIONE | | |
| **CEP** | 77.823.310 | **MUNICÍPIO** | ARAGUAÍNA - TOCANTINS |
| **ATIV. ECOMONICA** | COMERCIO DE BEBIDAS, RESTAURANTE, ALIMENTOS PREPARADOS E CONGÊNERES | | |
| **CPF/CNPJ** | 786.725.891-49 | **INSC. MUNICIPAL** | 7444 |

**RELATO FISCAL**

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularização do Estabelecimento, referente ao exercício de 2013.

- **O Fato Gerador**: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, I, § único, a, b, 147, I, II, 153 da Lei 1.134/91.
- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base no seguinte decreto:
  Decreto 068/2011 de 23/12/2011, tabela II, combinado com Portaria GABSF 07/13,

**Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável**

- **Infrações**: O contribuinte infringiu os artigos 145, 148, 149, 157 da Lei 1.134/91.
- **Penalidades**: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013.

**DESCRIÇÃO DA MULTA**

Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.

| Espécie | Crédito Tributário |
|---|---|
| TVRE | 163,17 |
| Correção Monetária | 53,47 |
| Juros | 88,11 |
| Multa | 86,66 |
| **Total** | **391,41** |

**INTIMAÇÃO**

**NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

| | |
|---|---|
| **AUTORIDADE FISCAL** | |
| **NOME:** OSMAR FEITOSA DA MOTA | **LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO |
| **MATRÍCULA:** 3559-9 | **DATA:** 29/01/2018 |
| **ASSINATURA:** | **HORA:** 10:59 |
| **CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.** | |
| **NOME:** | **DATA:** |
| **ASSINATURA E CARIMBO:** | **CPF:** |

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 023/2018**
**Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL** | ANDERSON DIVINO DE CARVALHO BARROS | | |
| **NOME FANTASIA** | MOTO-TAXI | | |
| **ENDEREÇO** | RUA 08, Nº 48 CONJ. RESID. PATROCÍNIO | | |
| **CEP** | 77.826.598 | **MUNICÍPIO** | ARAGUAÍNA - TOCANTINS |
| **ATIV. ECOMONICA** | TRANSPORTES DE PASSAGEIROS | | |
| **CPF/CNPJ** | 869.850.941-04 | **INSC. MUNICIPAL** | 10875 |

**RELATO FISCAL**

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher as Taxas de Verificação de Regularização do Estabelecimento, referente aos exercícios de 2013 a 2017.

- **O Fato Gerador**: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, I, § único, a, b, 147, I, II, 153 da Lei 1.134/91.

- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base nos seguintes decretos:
  Decreto 068/2011 de 23/12/2011, tabela II, a.2, combinado com Portaria GABSF 007/13, para 2013;
  Decreto 257/2013 de 27/12/2013, tabela II, a.2, para 2014;
  Decreto 331/2014 de 31/12/2014, anexo II, a.2, para 2015;
  Decreto 399/2015 de 28/12/2015, anexo II, tabela II, a.2, para 2016;
  Decreto 477/2016 de 30/12/2016, anexo II, tabela II, a.2, para 2017.

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração do Crédito Tributário.

**Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável**

- **Infrações**: O contribuinte infringiu os artigos 145, 148, 149, 157 da Lei 1.134/91.
- **Penalidades**: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013.

**DESCRIÇÃO DA MULTA**

Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.

| Espécie | Crédito Tributário |
|---|---|
| TVRE | 989,12 |
| Correção Monetária | 150,89 |
| Juros | 278,23 |
| Multa | 409,99 |
| **Total** | **1.828,23** |

**INTIMAÇÃO**

**NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

**AUTORIDADE FISCAL**

| | |
|---|---|
| **NOME:** OSMAR FEITOSA DA MOTA | **LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO |
| **MATRÍCULA:** 3559-9 | **DATA:** 19/01/2018 |
| **ASSINATURA:** | **HORA:** 15:29 |

**CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.**

| | |
|---|---|
| **NOME:** | **DATA:** |
| **ASSINATURA E CARIMBO:** | **CPF:** |

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 024/2018**
**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN/Próprio**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL** | ANDERSON DIVINO DE CARVALHO BARROS | | |
| **NOME FANTASIA** | MOTO-TAXI | | |
| **ENDEREÇO** | RUA 08, Nº 48 CONJ. RESID. PATROCÍNIO | | |
| **CEP** | 44.826.598 | **MUNICÍPIO** | ARAGUAÍNA - TOCANTINS |
| **ATIV.ECONÔMICA** | TRANSPORTES DE MPASSAGEIROS | | |
| **CPF/CNPJ** | 869.850.941-04 | **INSC.MUNICIPAL** | 10875 |

**RELATO FISCAL**

Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de recolher o Crédito Tributário referente ao **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN/PRÓPRIO**, no período de **01/01/2013 A 30/09/2017**, conforme mapa descritivo em anexo que faz parte integrante deste Auto de Infração.

- **O Fato Gerador:** Da obrigação tributária, foram os serviços de Transporte de Natureza Municipal, conforme dispõe os Artigos 39, 40 e 41 da Lei 2.193/2003 para o exercício de 2013 e Arts. 262, 263 e 264 da Lei 017/2013 para os exercícios seguintes.
- **A Base de Cálculo:** Foi conforme determina os Atos Normativos 001/2013 de 02 de Janeiro de 2013 para o exercício de 2013, 001/2014 de 02 de Janeiro de 2014 para o exercício de 2014, 001/2015 de 05 de Janeiro de 2015 para o exercício de 2015, 001/2016 de 04 de Janeiro de 2016 para o exercício de 2016, 001/2016 de 28 de dezembro de 2016 para o exercício de 2017, em seu item 16 subitem 16.2
- **A Alíquota:** 3% (três por cento) para respectivos períodos.

**DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA**

- **Infração:** O contribuinte infringiu o Artigo 57 e 58 da Lei Complementar Municipal 17/2013.
- **Penalidades:** Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013.

| Descrição da Penalidade | Espécies | Crédito Tributário |
|---|---|---|
| Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município | ISSQN | 747,06 |
| | Correção Monetária | 105,17 |
| | Juros de Mora | 168,05 |
| | Multa | 305,33 |
| | **TOTAL** | **1.325,61** |

**INTIMAÇÃO**

**NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

**AUTORIDADE FISCAL**

| | |
|---|---|
| **Nome:** OSMAR FEITOSA DA MOTA | **Local:** Araguaína – Tocantins |
| **Matrícula:** 3559-9 | **Data:** 19/01/2018 |
| **Assinatura:** | **Hora:** 16:58 |

**CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL**

| | |
|---|---|
| **Nome:** | Data: |
| **CPF:** | |

Assinatura e Carimbo:

**A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.**

Os valores serão atualizados no ato do pagamento — Auto extraído em 3 vias

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF**
**PROCESSO Nº 378/2017**

**DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME OU RAZÃO SOCIAL** | ANDERSON DIVINO DE CARVALHO BARROS | | |
| **FANTASIA** | MOTO - TAXI | | |
| **ENDEREÇO** | RUA 08, Nº 48 CONJ. RESID. PATROCÍNIO | | |
| **CEP** | 77.826.598 | **MUNICÍPIO** | ARAGUAÍNA-TO |
| **CNPJ/CPF** | 869.850.941-04 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL** | 10875 |

**RELATO FISCAL**

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- A Ordem de Serviços - OS de Nº 378/2017 de 10/10/2017;
- O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 434/2017 de 19/10/2017.

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de **01/01/2013 a 30/09/2017**, resultando nas lavraturas dos autos abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração são:

- **Nº 023/2018 (TVRE)** no valor de **R$ 1.828,23** (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Três Centavos);
  **Nº 024/2018 (ISSQN/ Próprio)** no valor de **R$ 1.325,61** (Um Mil, Trezentos e Vinte e Cinco e Reais e Sessenta e Um Centavos);

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 3.153,84** (Três Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2013 a 30/09/2017**, desde que, observado o Princípio da Prescrição e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

**AUTORIDADE COMPETENTE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **FISCAL DE TRIBUTOS** | OSMAR FEITOSA DA MOTA | **MATRICULA:** 3559-9 | |
| **ASSINATURA** | | **LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO | |
| | | **DATA:** 19/01/2018 | |

**SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)**

| | | |
|---|---|---|
| **NOME:** | | **DATA** |
| **CPF:** | | |

(assinatura e carimbo)

# SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº93.872/1986)

1. Processo nº: 40864/2017
2. Órgão: SECRETARIA MUNIC INFRAESTRUTURA
3. Favorecido: FUNDIÇÃO ALEA LTDA
4. Objeto: AQUISIÇÃO DE GRELHAS

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R$ 46.799,34 ( quarenta e seis mil e setecentos e noventa e nove centavos e trinta e quatro centavos) relativo a nota fiscal de n° 7414, junto Fundição Alea Ltda , CNPJ nº 65.228.694/0001-64, referente à aquisição de grelhas para caixa-ralo do tipo retangulares, para galeria de água pluviais.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2017), teve seu empenho anulado posteriormente conforme Decreto no. 051/2017 que estabelece as normas para o encerramento do exercício.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R$ 46.799,34 ( quarenta e seis mil e setecentos e noventa e nove centavos e trinta e quatro centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.9.0.92.39, vinculado à atividade 15.452.2011.2.339, Ficha 045, Fonte 010, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2018.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA Nº 002/2017

# SECRETARIA DA SAÚDE

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 001/2018**

Termo de Cooperação Institucional nº 001/2018
Partícipes: Secretaria Municipal de Saúde e a Escola INCAR – INSTITUTO CARLOS CHAGAS DE PÓS GRADUAÇÃO
Objeto: Realização de estágio curricular não remunerado dos alunos regularmente matriculados na INCAR, objetivando a utilização da rede de serviços do Município.
Data da Assinatura: 09/02/2018
Vigência: 09/02/2018 a 08/02/2019
Assinam: Jean Luis Coutinho Santos, Secretário Municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde e Dênia Rodrigues Chagas Martinelli, pela INCAR – INSTITUTO CARLOS CHAGAS DE PÓS GRADUAÇÃO

Araguaína/TO, 09 de fevereiro de 2018.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017